



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.558**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Marlus Mendes Soares

Data: 14/03/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 53/2024. Denomina a “Praça Djalma Almeida Santos”, localizada no bairro Independência. (Referente à Lei nº 5.681, de 03/04/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 11

Nº 38/2024

02/04/2024



Câmara Municipal de Montes Claros

53
PROJETO DE LEI Nº 5/2024

Lei N° 5.681, de 03/04/2024

AUTOR:

Ver. Marlus Mendes Soares.

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Denominação da Praça Djalma Almeida Santos
no Bairro Independência.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada dia - 14/03/2024
- 2 Comissão Legislação e Justiça.
- 3 Comissão de Vias e Logradouros Públicos.
- 4 ANUVAÇÃO EM SEDÊNCIA EM 02.04.2024
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA (PT)



PROJETO DE LEI N° 53 / DE 26 FEVEREIRO 2024
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA,
LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A praça situada entre as ruas Dinamarca , Finlândia e Dom João VI no bairro Independência, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se “**PRAÇA DJALMA ALMEIDA SANTOS**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Marlus do Independência
Marlus Mendes Soares

Marlus do Independência
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 VOTOS
EM 19 DE MARÇO DE 2024
JM
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADO
20 VOTOS PÚBLICOS
EM 19 DE MARÇO DE 2024
JM
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE Vias ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4, do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros- MG, alternado pela resolução nº 55, de 17 de agosto de 2006, que assumo responsabilidade pelas informações referente ao projeto de lei que denomina oficialmente referida praça sem denominação oficial, localizada no bairro Independência, neste município que passara a denominar-se oficialmente, **“DJALMA ALMEIDA SANTOS”**.

E que as informações contidas no abaixo-assinado são autenticas e atende os requisitos legais previstos no art., 159 § 4, do regimento interno.

Montes Claros, 30 de janeiro de 2024


Vereador: Marlus Mendes Soares
Auto(a) da preposição

*Marlus do Independência
vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 449/2024

Prefeitura Montes Claros-MG

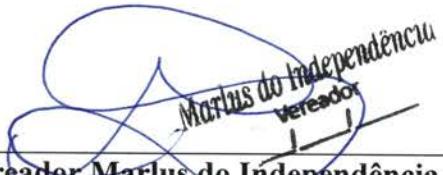
Setor: Cadastro imobiliário

Montes Claros, 28 fevereiro de 2024

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se a PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS DINAMARCA, FINLÂNDIA e DOM JOÃO VI , LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA, em MONTES CLAROS tem registro com alguma denominação.

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vereador Marlus do Independência

Recebido
BPMG/CL
29/02/2024



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 04 de março de 2024.

Excelentíssimo Sr.

MARLUS DO INDEPENDÊNCIA

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:023/2024/GCTI

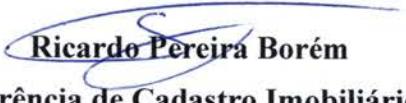
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 449/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não encontramos** no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Praça situada entre as Ruas Dinamarca, Finlândia e Dom João VI, localizada no Bairro Independência.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 443/2023

Prefeitura Montes Claros-MG

Setor: Cadastro imobiliário

Montes Claros, 21 novembro de 2023

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se há logrados com a seguintes denominações;

- Ismar Marques da Silva
- Djalma Almeida Santos
- José Ciríaco de Jesus

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Marlus do Independência", is enclosed within a large, stylized oval. Below the oval, the name "Vereador Marlus do Independência" is printed in a bold, black font.

Recdido em 24/11/2023

pel

Antônio Nelson O. de Jesus
Assistente Administrativo
Mat. 490343 - Sec. de Finanças PMMC

Câmara Municipal de Montes Claros, Rua Urbino Viana, 600 - Vila Guilhermina,
Montes Claros - MG, CEP: 39400-087 – Tel. (38) 3690-5420 / GAB-20



EFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARLUS DO INDEPENDÊNCIA

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:176/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 443/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), logradouros com a denominação:

- Ismar Marques da Silva
- Djalma Almeida Santos
- José Ciríaco de Jesus.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 053/2024 QUE “Dispõe sobre a Denominação da Praça Djalma Almeida Santos no bairro Independência em Montes Claros”, de autoria do Vereador Marlus Mendes Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação da Praça Djalma Almeida Santos no bairro Independência.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno. .

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de março de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/2024

AUTOR: Ver. Marlus Mendes Soares

MATÉRIA: Denomina Praça Djalma Almeida Santos, no Bairro Independência.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/03/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 20/03/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Praça situada entre as Ruas Dinamarca, Finlândia e Dom João VI, no Bairro Independência, neste Município de Montes Claros/MG, que passa a denominar-se oficialmente Praça Djalma Almeida Santos.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/2024

AUTOR: Ver. Marlus Mendes Soares

MATÉRIA: Denomina Praça Djalma Almeida Santos, no Bairro Independência.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 19/03/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/03/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Praça situada entre as Ruas Dinamarca, Finlândia e Dom João VI, no Bairro Independência, neste Município de Montes Claros/MG, que passa a denominar-se oficialmente Praça Djalma Almeida Santos.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 023/2024/GCTI e 176/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Praça** situada entre as **Ruas Dinamarca, Finlândia e Dom João VI, no Bairro Independência**, bem como logradouro público com a denominação de **Djalma Almeida Santos**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira